



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 044/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.028.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	
258 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0012.2.030.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	31494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	140.000,00
Total da Receita:		140.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

Crisogono Noleto e Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.635/599-20
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL